



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 49/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente Protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Associação de Futebol de Santarém** e respeita ao apoio financeiro para a realização de um torneio de futebol feminino no dia 8 de março, no Campo Municipal de Futebol inserido no projeto "Bora lá Meninas".

Cláusula 1.ª
Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

Cláusula 2.ª
Entidade Beneficiária

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM, pessoa coletiva n.º 501 104 224, com sede na Rua Pedro de Santarém n.º 46, 2000-223 Santarém, telefone n.º 243 307 640, telemóvel n.º 918704840, com o endereço de *email* geral@afsantarem.pt, representado pelo Exmo. Presidente da Direção Francisco Jerónimo, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 3.ª
Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante** com o valor de **1.000,00€** (mil euros), destinado à realização de um torneio de futebol feminino, no dia 8 de março, no Campo Municipal de Futebol inserido no projeto "Bora lá meninas".

Cláusula 4.ª
Vigência

O presente Protocolo é válido para o dia 8 de março de 2018, salvo más condições climáticas que impossibilitem a realização da atividade, podendo a mesma ser agendada para nova data mediante acordo de ambas as partes.



Cláusula 5.ª

Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 06/03/2018.

Cláusula 6.ª

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina à área dos **Tempos Livres e Desporto**, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 7.ª

Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8.ª

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do presente Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, depois de ouvidas ambas as partes.

Cláusula 9.ª

Dúvidas Interpretativas

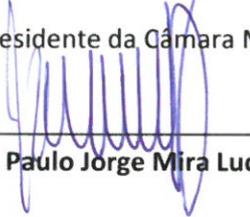
As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente Protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 08 de março de 2018



Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da direção da Associação de Futebol de Santarém



(Francisco Jerónimo)

